



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

REPUBLICAÇÃO

EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO Nº 001/2019

TIPO: PREGÃO PRESENCIAL processo nº 007/19

LICITAÇÃO DIFERENCIADA MODO EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.

PRAZO PARA RECEBIMENTO “DOS ENVELOPE dia 19/02/2019, 09h;30min,

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: sessão pública realizar-se no dia 19/02/2019, às 10h:00.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO: Secretaria Geral da Câmara Municipal de Ilha Comprida, sito Av. eira Mar nº 11.476-Bal. Icarai- Ilha Comprida/SP.

A Câmara Municipal de Ilha Comprida comunica aos interessados que, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2.002, Leis Complementares Federais nº 123/2.006 e nº 147/2.014, bem como o Ato interno da Câmara Municipal de Ilha Comprida nº 022/2.017 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1.993 e as demais condições constantes deste Edital, se acha aberto procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor Preço por centímetro de coluna**, oriundo do processo nº 007/19 para contratação de empresa no ramo jornalístico para a publicação dos Atos e demais documentos oficiais da Câmara.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa editora jornalística, com objetivo de efetuar a prestação de serviços de publicidade e divulgação dos Atos oficiais da Câmara (Resoluções, Decretos Legislativos, Editais, Atos da Presidência, Portarias, Extrato de Contratos, avisos de Audiências Públicas e Pauta das Sessões), veiculação de utilidade pública e institucional e demais informes do Legislativo, em jornal de circulação regional e local, com edições periódicas de no semanal de intervalo, de acordo com as necessidades e quantidades determinadas pela Câmara Municipal.

1.2. As publicações far-se-ão por centímetro de coluna, publicados em formato de colunas de 5,0 cm, devendo incluir as colunas falsas, a ser usado corpo 7 (sete), com entrelinha 8 (oito), tipo de impressão: padrão Times New Roman ou OFF-SET, sem logotipo, em jornal de circulação regular e ininterrupta no município de Ilha Comprida, pelo período de 12 (doze) meses.

1.3. Não haverá um número mínimo ou máximo de publicações a serem executadas durante o período de vigência do contrato, sendo estimado o montante de 4.000 centímetros por coluna durante o período de 12 (doze) meses.

2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

2.1. Os envelopes serão recebidos até às **09h:30min.** do dia **19/02/2019**, na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Ilha Comprida, sito na Avenida Beira Mar nº 11.476, CEP 11925-000, Balneário Icarai, Ilha Comprida/SP, momento em que se fará o credenciamentos dos representantes dos licitantes e em ato contínuo o processamento das demais ações do pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

2.2. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Marcelo da Silva Macena, com o auxílio da Equipe de Apoio, composta pela Servidora Aline Faber Pereira, designados pela Portaria nº 002 de 02 de Janeiro de 2019.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão somente empresas de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovadas, inscritas ou não na seção de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto ao credenciamento e à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. É admitida a participação de Licitante sem credenciamento de representante, desde que atenda as demais condições (inclusive prazo) estabelecidas neste Edital, podendo encaminhar os envelopes e demais documentos exigidos diretamente na sessão pública ou por meio postal.

3.3. Não será permitida a participação de pessoa física, de licitantes que não sejam microempresas ou empresas de pequeno porte.

3.4. Será vedada a participação de empresas:

3.4.1. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.4.2. impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

3.4.3. das quais participem, seja a que título for, funcionários da Câmara.

3.4.4. empresas estrangeiras que não funcionem no País

3.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Até às 09:30min. do dia da realização da sessão de abertura e julgamento das propostas, os interessados poderão se cadastrar junto ao Pregoeiro ou equipe de apoio, na sede da Câmara.

4.2. Para o credenciamento dos representantes deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora dos envelopes de proposta e documentação:

4.2.1. tratando-se de Representante Legal, instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou quando for o caso, o ato constitutivo registrado no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2. tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

- 4.2.3. declaração de se enquadra como pequena ou micro empresa nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido.
- 4.3. Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.5. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata os subitens anteriores não implicará na inabilitação da licitante.
- 4.6. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 4.7. Os documentos para credenciamento poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.
- 4.8. Somente o representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.
- 4.9. Será rejeitado o credenciamento/representação sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do credenciado ou que não tiver demonstrado sua condição de representante da licitante.
- 4.10. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Para participarem do presente Pregão Presencial, os interessados deverão apresentar dois envelopes devidamente fechados de forma indevassável, sendo o primeiro envelope de Proposta e o segundo envelope de habilitação.

6. PRIMEIRO ENVELOPE.

6.1. O primeiro envelope deverá conter as seguintes inscrições impressas ou feitas a mão em letra de forma de forma legível:



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

ENVELOPE 01 -PROPOSTA

(NOME DA EMPRESA)

- 6.2. Proposta apresentada em uma via, contendo a assinatura do representante legal ou procurador em todas as suas folhas, datilografadas ou impressas, preferencialmente, em papel com timbre da empresa, onde conste razão social, o número do CNPJ, inscrição estadual e o endereço completo da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 6.3. A proposta deverá conter o preço por centímetro de coluna, expresso em reais, grafado em algarismo e por extenso, sem quaisquer acréscimos em virtude das expectativas inflacionárias ou de custo financeiro, com inclusão de impostos, taxas, obrigações decorrentes de leis sociais, despesas e demais encargos derivados de sua prestação de serviços.
- 6.4. Os preços deverão ser expressos com, no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo que os que excederem a este número não serão levados em consideração para o cômputo do preço final.
- 6.5. Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste Pregão Presencial, nem oferecimento sobre a proposta mais baixa.
- 6.6. Só será aceita uma proposta por empresa.
- 6.7. O prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias contados da data de sua entrega, sendo que as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 30 (trinta) dias corridos e deverão conter todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente se façam devidos.
- 6.8. No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o menor valor.

7. SEGUNDO ENVELOPE

7.1. O segundo envelope deverá conter as seguintes inscrições impressas ou feitas a mão em letra de forma de forma legível:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

ENVELOPE 02-DOCUMENTAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)

- 7.2. O envelope deverá conter os seguintes documentos:
- 7.2.1. requerimento de empresário, registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa;
 - 7.2.2. prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

- 7.2.3. prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual, e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.4. prova de situação regular junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- 7.2.5. prova de situação regular perante a Fazenda Federal e o Instituto Nacional de Seguridade Social;
- 7.2.6. prova de situação regular junto as Fazendas, Estadual e Municipal;
- 7.2.7. prova de situação regular de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440 de 07/07/2011.
- 7.2.8. declaração da empresa se compromete a entregar na data de assinatura do contrato, comprovante idôneo que ateste a tiragem, periodicidade e os Municípios abrangidos pelo jornal;
- 7.2.9. declaração de que se enquadra na categoria de micro ou pequena empresa;
- 7.2.10 declaração de que não esta impedida de contratar com o Poder Público;
- 7.2.11 declaração que não possui no quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.2.12 declaração que a licitante atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- 7.2.13 declaração que a licitante está ciente de que o registro no CADIN Estadual (Lei Estadual nº 12.799/08) impede a contratação com esta Câmara Municipal.
- 7.3. A empresa vencedora do certame deverá apresentar ainda no Envelope nº 02 "Documentação" declaração (item 7.2.8.) de que se compromete a entregar, na data da assinatura do contrato, comprovante idôneo que atesta a tiragem de no mínimo 30,000 (trinta mil exemplares), sob pena de não o fazendo incorrer nas penas do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 7.4. Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de validade, ser apresentados em original ou por cópia reprográfica, sendo que no caso de documentação original, esta será devolvida ao representante da empresa, após o encerramento da reunião de abertura.
- 7.4. Os documentos de que tratam os sub-itens 7.2.3 a 7.2.7, do item 7.2, poderão ser na forma de Certidão digital, quando obtidos *via internet*, devendo a Câmara proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar os documentos apresentados.
- 7.5. Será considerada inabilitada a licitante que:
- 7.5.1. deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios.
- 7.5.2. apresentar quaisquer documentos com prazo de validade expirado.
- 7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo.
- 7.6.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 7.6.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

- 7.6.3. poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7. Não serão aceitos protocolos de requerimentos de quaisquer dos documentos exigidos para fins de habilitação nesta licitação.
- 7.8. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 7.9. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Os envelopes serão abertos em sessão pública no dia **19/02/2019 às 10h00.min.**, na Sede da Câmara Municipal de Ilha Comprida, sito na Avenida Beira Mar nº 11.476, Balneário Icarai, Ilha Comprida/SP, CEP 11925-000, em sessão conduzida pelo Pregoeiro **Marcelo da Silva Macena**, com o auxílio da Equipe de Apoio.
- 8.2. Após a abertura do primeiro envelope na hora especificada no item 8.1 deste Edital, nenhum envelope poderá ser recebido, pela Câmara.
- 8.3. Iniciada a sessão, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes iniciando-se a abertura pelo envelope proposta, e ao exame dos valores apresentados pelos licitantes.
- 8.4. Se houver desistência expressa da interposição de recursos, na mesma reunião, serão abertos os envelopes propostas, dos licitantes habilitados.
- 8.5. Todos os documentos referentes ao procedimento de julgamento deverão ser rubricados por todos os participantes.
- 8.6. A seu critério, o Pregoeiro poderá designar nova data para a abertura dos envelopes PROPOSTA, a qual ficará consignada em ata ou será comunicada por escrito aos participantes, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 8.7. Lavrar-se-á Ata circunstanciada da Reunião, relatando as eventuais ocorrências.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 9.1. No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 9.2. O julgamento será feito pelo critério de menor preço por centímetro de coluna, observadas as especificações contidas no item 1.2 deste Edital e demais especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade pertinentes à matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

- 9.3.** A análise das Propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 9.3.1.** cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - 9.3.2.** que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais Licitantes;
 - 9.3.3.** que estejam incompletas ou com cotação de objeto diverso do constante neste Edital;
 - 9.3.4.** que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou simbólicos;
 - 9.3.5.** que não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa.
- 9.4.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 9.4.1.** seleção da proposta de menor preço e das demais com valores até 10% superiores àquela;
 - 9.4.2.** não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);
 - 9.4.3.** no caso de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes.
- 9.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.5.1.** o licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 5% (cinco por cento), aplicável em relação à menor proposta.
- 9.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.9.** encerrada a etapa de lances, as propostas serão classificadas em ordem crescente, sendo considerados para todos os efeitos como último preço ofertado.
- 9.10.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à obtenção da redução do preço.
- 9.11.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.12.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços médios estimados apurados e constantes do processo, vigentes, apurados mediante pesquisa realizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

- 9.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do Licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- 9.14.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o Licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 9.15.** Se a oferta não for aceitável ou se o Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.16.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.
- 9.17.** Se todos os Licitantes forem desclassificados por não atenderem às condições do Edital, o Pregoeiro observará o que determina o § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.18.** A documentação apresentada para fins de habilitação do Licitante vencedor fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 9.19.** O Pregoeiro manterá em seu poder os Envelopes nº 2 - Habilitação dos demais Licitantes, até que expire a validade das propostas, quando poderão os Licitantes retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de destruição destes.
- 9.20.** Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão pública, que será assinada pelo Pregoeiro, por todos os Licitantes presentes e pelos membros da Equipe de Apoio.

10. DO RECURSO CONTRA A ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** Os recursos atenderão ao contido no inciso XVII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e de suas eventuais alterações.
- 10.2.** No fim da sessão, o Licitante devidamente representado e credenciado que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 10.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao Licitante vencedor, e ainda, o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.4.** Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara, localizada à Av. Beira Mar nº 11.476, Bal. Icarai, Ilha Comprida/SP, aos cuidados do Pregoeiro e serão dirigidos ao Presidente desta Câmara Municipal, com menção obrigatório no número do edital de Pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

10.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la à autoridade competente.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao Licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao Licitante declarado vencedor e encaminhará o processo à autoridade superior para homologação.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. A contratação dar-se-á pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo das partes.

12. DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação;

12.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou, não sendo possível responder no prazo estabelecido, poderá determinar a suspensão do certame.

12.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento ou de providências deverão ser encaminhados ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar nº 11.476 - Bal. Icarai, CEP 11925-000, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 12h e das 13h às 17h;

12.4. São admitidas impugnações por intermédio de e-mail ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.5. A posição adotada pelo Presidente da Câmara face a dúvida suscitada será encaminhada aos Licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital.

12.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

13. DO CONTRATO

13.1. O objeto deste Pregão será formalizado por meio de Contrato (Anexo I), devendo a proponente Adjudicatária no Ato da habilitação, fornecer os dados (nome, RG e CPF) do



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

representante legal da empresa designado para assinatura do Contrato, anexando instrumento de mandato, se for o caso de o Contrato não ser assinado pelo representante credenciado na sessão do pregão e dados bancários (banco, agência e conta-corrente) para pagamento.

13.2. Constam da Minuta de Contrato que compõe o anexo I, a forma de pagamento, reajuste, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Pregão Presencial, como se nele estivessem transcritas.

13.3. Encerrado o procedimento licitatório, o vencedor será convocado, no prazo de até 05 (cinco) dias, para firmar o termo de contrato, nos moldes da minuta que compõe o anexo I, decorrente desta licitação, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, pelos preceitos de Direito Público e Privado, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

13.4. Na hipótese de a adjudicatária deixar de assinar o contrato, no prazo fixado, sem justificativa expressa e aceita pela Presidência, estará precluso seu direito à contratação.

13.4.1. além da preclusão do direito de contratar e sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93 será aplicada à empresa faltosa uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

13.4.2. qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente motivada e fundamentada.

13.5. Na ocorrência da hipótese prevista no item 13.3, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração e, desde que aceite as mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto aos preços, sujeitando-se a empresa faltosa ainda, às sanções previstas neste Pregão Presencial e na legislação pertinente.

13.6. durante a vigência do contrato a licitante de obriga a manter todas as condições de regularidade fiscal, exigidas neste Edital.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Ao término de cada mês, será emitida a respectiva Nota fiscal/fatura, correspondente aos serviços executados que será protocolada na Câmara Municipal de Ilha Comprida.

14.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura mediante o Termo de Aceitação devidamente assinado por servidor da Câmara designado para tanto.

14.3. À licitante vencedora fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo se, tão somente, cobrança diretamente na Câmara Municipal.

14.4. A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força deste Pregão Presencial.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

14.5. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Pregão Presencial.

14.6. O documento de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

14.7. O pagamento será efetuado através de cheque ou depósito direto em conta corrente do contratado.

14.8. Os pagamentos efetuados com atraso superior a 5 (cinco) dias serão acrescidos de multa à taxa de 1%, Correção Monetária e Juros Moratórios à taxa de 1% ao mês.

15. DO REAJUSTE DOS VALORES

15.1. É vedado qualquer reajuste no presente contrato, pelo período de 01 (um) ano, sendo que após este prazo, a contratada poderá pleitear reajuste, tendo por base pelo Índice Geral de Preços do Mercado -IGPM-, fornecido pelo Governo Federal.

15.2. A empresa contratada poderá solicitar reajuste de preços atendendo os casos de aumento ou diminuição de incidência tributária sobre o material utilizado por esta, caso em que o preço citado poderá sofrer variação, para mais ou para menos, na mesma proporção, a fatura deverá ser emitida em consonância com o preço praticado, por essas circunstâncias;

15.3. A parte contratada que buscar o reajuste deverá demonstrar, por escrito e fundamentadamente, o desequilíbrio econômico-financeiro em que se fundar o pedido, obrigando-se, ainda, a comunicar a outra com antecedência devida, para a formalização do devido termo aditivo.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos orçamentários para o pagamento resultante deste Pregão Presencial correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.90- serviços de publicidade legal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A licitação poderá ser anulada, em caso de ilegalidade, ou revogada, por razões de interesse público ou conveniência administrativa decorrentes de fatos supervenientes, por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

17.2. Os envelopes entregues fora da data, horário e local estabelecidos neste Edital, não serão objeto de julgamento pelo Pregoeiro.

17.3. Torna-se explícito que a participação dos licitantes no certame implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Pregão Presencial e anexos, bem como demais instruções que o integram.

17.4. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão Presencial, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

17.5. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas que receberem este Pregão Presencial, qualquer alteração que eventualmente possa ocorrer, devendo qualquer modificação do mesmo ser divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, retribuindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.6. Passam a fazer parte deste Pregão Presencial, os anexos I, II, III e IV como parte indissociável do presente Edital.

Ilha Comprida, 01 de Fevereiro de 2019.


Fabiano da Silva Pereira
Presidente da Câmara



Dr. Márcio José Almeida de Oliveira
Chefe de Gabinete da Presidência
com atribuições de Procurador Jurídico
OAB/SP 319.326



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/19

MINUTA DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Ilha Comprida, com sede na Av. Beira Mar nº 11.476, neste Município de Ilha Comprida/SP, inscrita no CNPJ sob número 64.037.898/0001-55, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **Fabiano da Silva Pereira**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.264.449-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 291.921.958-81, residente e domiciliado à Rua Luiz Junceiro Mota, nº 852, Balneário Britânia, Município de Ilha Comprida/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a, cadastrada no CNPJ sob nº, com sede na cidade de, na Rua nº, neste ato representado por seu proprietário Sr. portador do RG e do CPF, residente a Rua nº, Município de, que também subscreve, doravante denominado de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa editora jornalística, com objetivo de efetuar a prestação de serviços de publicidade e divulgação dos Atos oficiais da Câmara (Resoluções, Decretos Legislativos, Editais, Atos da Presidência, Portarias, Extrato de Contratos, Cópia de Atas, avisos de Audiências Públicas e Pauta das Sessões), veiculação de utilidade pública e institucional e demais informes do Legislativo, em jornal de circulação Regional e local, com edições periódicas de no mínimo semanal, de acordo com as necessidades e quantidades determinadas pela Câmara Municipal.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1. Pregão Presencial nº 001/2019 e seus anexos;

2.1.2. Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a iniciar-se-á na data da assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da lei, de comum acordo entre as partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

3.2. A CONTRATADA se obriga a dar início imediato à prestação dos serviços, promovendo as publicações oficiais da Câmara, observado o disposto no item 4.1 deste instrumento de contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. À CONTRATANTE incumbe, encaminhar à redação do jornal, por meio magnético, via e-mail ou ainda por fax, as matérias a serem publicadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da publicação, diretamente no endereço de e-mail fornecido pela CONTRATADA, ou no endereço de sua sede.

4.2. É de responsabilidade da CONTRATADA a diagramação das matérias a serem publicadas, sendo de sua inteira responsabilidade a redação dos textos.

4.3. encaminhar à Câmara pelo menos três exemplares de cada publicação, independente de conter ou não material da Câmara.

5. DO PREÇO E REAJUSTE

5.1. As publicações far-se-ão por centímetro de coluna, publicados em formato de colunas de 5,0 cm, devendo incluir as colunas falsas, a ser usado corpo 7 (sete), com entrelinha 8 (oito), tipo de impressão: padrão Times New Roman ou OFF-SET, sem logotipo, em jornal de circulação regular e ininterrupta no município de Ilha Comprida, pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. O valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA é de R\$(.....reais), por centímetro de coluna publicado.

5.3. Não haverá um número mínimo ou máximo de publicações a serem executadas durante o período de vigência do contrato.

5.4. É vedado qualquer reajuste no presente contrato, pelo período de 01 (um) ano, sendo que após este prazo, a contratada poderá pleitear reajuste, tendo por base pelo Índice Geral de Preços do Mercado -IGPM-, fornecido pelo Governo Federal.

5.5. A CONTRATADA poderá solicitar reajuste de preços atendendo os casos de aumento ou diminuição de incidência tributária sobre o material utilizado por esta, caso em que o preço citado poderá sofrer variação, para mais ou para menos, na mesma proporção, a fatura deverá ser emitida em consonância com o preço praticado, por essas circunstâncias;

5.6. A parte que buscar o reajuste deverá demonstrar, por escrito e fundamentadamente, o desequilíbrio econômico-financeiro em que se fundar o pedido, obrigando-se, ainda, a comunicar a outra com antecedência devida, para a formalização do devido termo aditivo.

5.7. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.90- serviços de publicidade legal, para o exercício financeiro de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

6. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1.** No término de cada mês a **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente realizados, encaminhando-a a Câmara Municipal de Ilha Comprida, juntamente com a comprovação das publicações
- 6.2.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, mediante o Termo de Aceitação devidamente assinado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 6.3.** Fica vedado à **CONTRATADA** negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto das quantias a receber através de rede bancária ou contratação de terceiros para este fim, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente com a **CONTRATANTE**.
- 6.4.** A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força deste Contrato.
- 6.5.** Durante o período de retenção dos valores previstos no item 6.4, não serão admitidas o incidência de juros ou qualquer atualização monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.
- 6.6.** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal.
- 6.7.** O pagamento será efetuado através de cheque ou depósito bancário diretamente na conta da **CONTRATADA**.
- 6.8.** Os pagamentos efetuados com atraso superior a 5 (cinco) dias serão acrescidos de multa à taxa de 1%, Correção Monetária e Juros Moratórios à taxa de 1% ao mês.

7. DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1.** A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o exposto consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão contratual.

8. DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1.** Para a hipótese definida no item 6.8, a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir Nota Fiscal suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira de pagamento de Nota Fiscal em atraso por inadimplemento da **CONTRATANTE**.
- 8.2.** A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O não cumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer das cláusulas contidas no presente contrato, terá como consequência imediata a rescisão unilateral do mesmo.
- 9.2. A rescisão contratual prevista no item 9.1 não exime a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar a **CONTRATANTE**.
- 9.3. A inexecução total do Contrato importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva.
- 9.4. Será propiciada à **CONTRATADA** o direito de apresentar defesa prévia, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens procedentes.
- 9.5. As penalidades previstas neste Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara, quando este entender como relevantes as justificativas ou a defesa, apresentadas por escrito.

10. DA RESCISÃO

- 10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da lei nº 8.666/93.
- 10.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, havendo demonstração de dolo, ao pagamento de valores a título de perdas e danos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, com suas alterações posteriores.
- 11.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato previsto no item 5.2.

12. DA TOLERÂNCIA

- 12.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de quaisquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO

13.1. As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global estimado de R\$ (..... reais), para todos os efeitos legais e jurídicos.

14. DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Iguape, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Iha Comprida,de de 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019 MODELO DE PROPOSTA

Objeto: contratação de empresa jornalística para prestação dos serviços de publicação dos Atos oficiais da Câmara Municipal de Ilha Comprida.

À CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para a execução do **serviço referido acima**, objeto do certame licitatório referido acima, nos termos e condições mínimas estabelecidos pelo edital e seus anexos, no valor unitário de R\$......(.....reais), por centímetro de coluna.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	UNIDA DE	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Serviços de publicação de atos oficiais da Câmara municipal, sendo publicações por centímetro de coluna, publicados em formato de colunas de 5,0 cm, devendo incluir as colunas falsas, a ser usado corpo 7 (sete), com entrelinha 8 (oito), tipo de impressão: padrão Times New Roman ou OFF-SET, sem logotipo, em jornal de circulação regular e ininterrupta no município de Ilha Comprida, com intervalo no mínimo semanal entre as edições, pelo prazo de 12 (doze) meses.	centímetro coluna	4.000		

O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes Proposta.

Declaro pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa abaixo qualificada, que nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal, utilização de veículos, materiais, equipamentos, combustível, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a execução dos serviços constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação.

Local e data _____

Assinatura do representante Legal da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

Obs.: Carimbo padronizado da empresa.

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador do documento de identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 001/2019, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa _____ desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2019.

Local e data

Assinatura do representante Legal da empresa.

Obs.: Carimbo padronizado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019 MODELO DE DECLARAÇÃO

(de preferência em papel timbrado da empresa)

Declaro para fins de participação de procedimento licitatório da Câmara Municipal de Ilha Comprida, que a empresa, sediada na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob nº, declara, que se compromete a entregar na data de assinatura do contrato, comprovante idôneo que ateste a tiragem, periodicidade e os Municípios abrangidos pelo jornal..... Sendo o que tínhamos a declarar, firmo a presente.em de 2019.

Assinatura do Representante Legal/Procurador



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 MODELO DE DECLARAÇÃO

A com sede àportadora CNPJ:, com através de seu representante abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei:

- I- que esta classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra;
- II- nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- III- que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- IV- esta ciente de que registro(s) no CADIN Estadual (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação;
- V- não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra;
- VI- que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação e participação em procedimento licitatório promovido pela Administração pública, ou contratação em qualquer nível de governo;
- VII- que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;
- VIII- que se compromete a informar, a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
- IX- que tem aptidão e competência técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, e que possui profissionais capacitados para atender às demandas presentes neste edital, estando apta, portanto, para participar do procedimento licitatório do Pregão nº 001/19, realizado pela Câmara Municipal de Ilha Comprida;
- X- nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

- XI- que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- XII- que não possui no quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIII- estar ciente de que registro(s) no CADIN Estadual (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação;
- XIV- não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra;

_____, _____ de _____ de 2019.

Local e data

Assinatura do representante Legal da empresa.

Obs.: Carimbo padronizado da empresa.